

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI N° 7.283, DE 18 DE JULHO DE 2024.

REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS
N° 3.006, DE 27 DE MARÇO DE 1998 E
N° 3.068, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998,
QUE DISPÕEM SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS
HABITACIONAIS E NÃO HABITACIONAIS,
RESPECTIVAMENTE.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica revogado o artigo 109, § 1º e § 2º, da **Lei Municipal n° 3.006, de 27 de março de 1998**.

Art. 2º O artigo 109, § 1º e § 2º, da **Lei Municipal n° 3.006, de 27 de março de 1998**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 109. Revogado pela Lei Municipal n° 7.283, de 18 de julho de 2024.

§ 1º Revogado pela Lei Municipal n° 7.283, de 18 de julho de 2024.

§ 2º Revogado pela Lei Municipal n° 7.283, de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 159 e 219, da **Lei Municipal n° 3.068, de 01 de setembro de 1998**.

Art. 4º Os artigos 159 e 219, da **Lei Municipal n° 3.068, de 01 de setembro de 1998**, passam a vigorar com as seguintes redações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

*Art. 159. Revogado pela Lei Municipal
nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

*Art. 219. Revogado pela Lei Municipal
nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO